

RESOLUÇÃO N. 003/2024-COU

Consolida a regulamentação da carga horária conforme o regime de trabalho para todos os docentes do ensino presencial da PUC Goiás.

A Presidente do Conselho Universitário da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO

- I. as exigências da legislação educacional vigente e dos instrumentos de avaliação da educação superior para a promoção da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. as diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional para a promoção da excelência das ações educacionais nos cursos de graduação e de pós-graduação;
- III. a Regulamentação da Distribuição da Carga Horária conforme o Regime de Trabalho, aprovada pela Resolução n. 26/2024-CEPEA, de 23 de novembro de 2004;
- IV. o Ato Próprio Normativo n. 004/2008, de 20 de junho de 2008;
- V. a Resolução n. 11/2014-COU, de 4 de junho de 2014;
- VI. a Resolução n. 001/2019-COU, de 12 de junho de 2019;
- VII. a aprovação do Regulamento da Carreira Docente (doravante designado de “novo RCD”) pelo Plenário do Conselho Universitário, no dia 23 de abril de 2024, consignada na Resolução Nº 001/2024-COU, de 23 de abril de 2024 e homologada pela Resolução Nº 001/2024-SGC, de 24 de abril de 2024;
- VIII. os deveres dos docentes previstos no art. 382 do Regimento Geral da PUC Goiás;
- IX. a criação do regime de tempo parcial, previsto no art. 7º do novo RCD;
- X. a necessidade de consolidar as disposições previstas nos documentos acima e de estabelecer normas específicas para o regime de tempo parcial;
- XI. o parecer da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Universitário, contido no processo GAB/R-1-2024-8.



RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a carga horária dos docentes seja dedicada às atividades do magistério superior no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão em proporções distintas em decorrência dos distintos regimes de trabalho.

Art. 2º - A carga horária dos docentes é distribuída conforme o regime de trabalho em:

- I. **horas-ensino**, dedicadas à ministração das disciplinas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades de preleção, laboratório, práticas, extensão, estágios e orientações de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, conforme programação acadêmica semestral definida pela Universidade
- II. **horas correlatas**, vinculadas ao ensino, dedicadas à formulação dos planos de ensino; à elaboração dos instrumentos de avaliação da aprendizagem e das questões da Avaliação Interdisciplinar; à correção das provas e avaliações; ao planejamento das aulas; à participação nas reuniões dos colegiados dos cursos e das Escolas; à atuação em bancas internas e externas de trabalho de conclusão de curso, de mestrado, doutorado, concursos, entre outras; à elaboração dos materiais didáticos; à atualização bibliográfica; à manutenção dos registros acadêmicos; à participação nos processos de autoavaliação e de avaliação institucional e ao atendimento extra-classe aos estudantes.
- III. **horas-atividade**, dedicadas às atividades de gestão, na administração superior, direção, coordenação e assessoria, no âmbito acadêmico e administrativo; à atuação nos Núcleos Docentes Estruturantes, nos Núcleos de Apoio Pedagógico e demais atividades de suporte pedagógico aos cursos de graduação e pós-graduação; ao atendimento aos estudantes no Programa de Orientação Acadêmica (Proa) em horários definidos pelas Escolas; ao desenvolvimento das atividades no regime de acompanhamento; à realização de grupos de estudos; ao planejamento e execução de projetos de pesquisa individuais ou em grupos e/ou redes; à orientação de estudantes na iniciação científica; à elaboração e realização de projetos de extensão e de inovação; à promoção e organização de eventos científicos, artísticos ou culturais institucionais; à participação em colegiados e conselhos da Universidade; à atuação como revisor, avaliador, editor e membro do corpo editorial de periódico, membro de colegiados e comissões acadêmicas, técnicas ou diretorias de agências de fomento e órgãos de representação acadêmica vinculados às atividades-fim da Universidade; à participação em diretorias e comissões formais de associações e grupos acadêmicos vinculados à comunidade científica e acadêmica – de âmbito local, nacional ou internacional – de sua área de atuação e de interesse institucional; às atividades de representação institucional, expressamente autorizadas pelo/a Reitor/a, em instâncias participativas de políticas públicas pertinentes à missão institucional, em órgãos externos de fomento ao ensino, pesquisa, inovação e extensão, ou em outras instâncias representativas de relevância institucional.

Art. 3º - A carga horária semanal atribuída aos docentes, que atuam em regime de tempo integral, será composta de 50% de horas-ensino e 50% de horas correlatas e/ou horas atividade, sendo que:

- I. para cada hora-ensino em disciplina de curso de graduação serão atribuídas 0,5 horas correlatas;
- II. para cada hora-ensino em disciplina de programa de pós-graduação *stricto sensu* será atribuída 1 hora correlata;
- III. as demais horas, até completar o total previsto no *caput*, serão alocadas como horas-atividade.

Parágrafo único – O cálculo de horas correlatas, de que tratam os incisos I e II, incide exclusivamente sobre as disciplinas de preleção, laboratórios, práticas, extensão, estágio e orientação de trabalho de conclusão de curso, de dissertação e de tese.

Art. 4º - A carga horária semanal atribuída aos docentes, que atuam em regime de tempo contínuo, será composta pelas horas-ensino previstas nos respectivos regulamentos, e por horas correlatas e/ou horas atividade, sendo que:

- I. para cada hora-ensino em disciplina de curso de graduação serão atribuídas 0,5 horas correlatas;
- II. para cada hora-ensino em disciplina de programa de pós-graduação *stricto sensu* será atribuída 1 hora correlata;
- III. as demais horas, até completar o total previsto no *caput*, serão alocadas como horas-atividade.

Parágrafo único – O cálculo de horas correlatas, de que tratam os incisos I e II, incide exclusivamente sobre as disciplinas de preleção, laboratórios, práticas, extensão, estágio e orientação de trabalho de conclusão de curso, de dissertação e de tese.

Art. 5º – A carga horária semanal atribuída aos docentes, que atuam em regime de tempo parcial, será composta de 75% de horas-ensino e 25% de horas correlatas e/ou horas-atividade, sendo que:

- I. para cada hora-ensino em disciplina de curso de graduação serão atribuídas 0,2 horas correlatas;
- II. para cada hora-ensino em disciplina de programa de pós-graduação *stricto sensu* serão atribuídas 0,4 horas correlatas;
- III. as demais horas, até completar o total previsto no *caput*, serão alocadas como horas-atividade.

§ 1º – O cálculo de horas correlatas, de que tratam os incisos I e II, incide exclusivamente sobre as disciplinas de preleção, laboratórios, práticas, extensão, estágio e orientação de trabalho de conclusão de curso, de dissertação e de tese.

§ 2º – Na carga horária total, eventuais valores fracionários, resultantes do cálculo dos percentuais de horas correlatas e horas-atividade, serão sempre arredondados ao valor inteiro imediatamente superior.

Art. 6º – A carga horária semanal atribuída aos docentes, que atuam em regime de horistas, corresponderá ao total de horas-ensino, acrescido de horas correlatas nas proporções seguintes:

- I. 1 hora correlata semanal ao docente com até 10 horas-ensino;
- II. 2 horas correlatas semanais ao docente com de 11 a 20 horas-ensino;
- III. 3 horas correlatas semanais ao docente com de 21 a 28 horas-ensino;
- IV. 4 horas correlatas semanais ao docente com de 29 a 32 horas-ensino.

§ 1º – O cálculo de horas correlatas, de que tratam os incisos, incide exclusivamente sobre as disciplinas de preleção, laboratórios, práticas, extensão, estágio e orientação de trabalho de conclusão de curso, de dissertação e de tese.

§ 2º – Além das horas previstas no inciso IV deste Artigo, aos docentes horistas com 32 (trinta e duas) horas de ensino serão alocadas 4 (quatro) horas-atividade semanais.



Art. 7º – Quando autorizados pela Administração Superior e respeitados os limites de carga horária determinados no planejamento orçamentário institucional, poderão ser alocadas horas-ensino para o exercício de atividades específicas de gestão, pesquisa e extensão aos docentes sob qualquer regime de trabalho.

Parágrafo único – Sobre as horas de que trata o *caput* não incidirá o cálculo das horas correlatas previsto para o respectivo regime de trabalho.

Art. 8º - Cabe à direção da Escola, com a colaboração das coordenações dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, consolidar a atribuição das horas-atividade aos docentes, realizando semestralmente o registro no Sistema de Gestão Acadêmica, que será avaliada pela Coordenação da Programação Acadêmica e aprovada pela Reitora.

§ 1º - A distribuição da carga horária de pesquisa, de extensão e de gestão compete respectivamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, à Pró-Reitoria de Extensão e Apoio Estudantil, à Pró-Reitoria de Graduação e ao Gabinete do/a Reitor/a, conforme critérios e normas institucionais.

§ 2º - Para todas as atividades, vinculadas a horas-atividade, que acontecem em horário definido semanalmente, o horário deverá constar no Sistema de Gestão Acadêmica.

§ 3º - Em todas as atividades com horário determinado e recorrente, sendo horas-ensino, horas correlatas ou horas-atividade, os docentes deverão efetuar o registro eletrônico do ponto.

§ 4º - Nas atividades, vinculadas a horas-atividade, que não são realizadas em horários determinados e recorrentes semanalmente, os docentes comprovarão a execução das atividades planejadas com relatórios semestrais, que serão recebidos, avaliados e validados pela coordenação da unidade ou setor, a que a atividade está vinculada, e pela direção da Escola.

Art. 9º - O Gabinete do/a Reitor/a publicará anualmente tabela com os parâmetros de alocação de horas-atividade, conforme modelo anexo a esta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, restando revogados os seguintes atos:

- I. a Regulamentação da distribuição da carga horária conforme o regime de trabalho, aprovada pela Resolução n. 26/2004-CEPEA, de 23 de novembro de 2004;
- II. o Ato Próprio Normativo n. 004/2008, de 20 de junho de 2008;
- III. a Resolução n. 11/2014-COU, de 4 de junho de 2014;
- IV. a Resolução n. 001/2019-COU, de 12 de junho de 2019; e
- V. demais disposições em contrário.

Art. 11 - Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

GABINETE DA REITORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e quatro.


Prof.ª Olga Izilda Ronchi

Presidente do Conselho Universitário
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Resolução N° 003/2024-COU - Anexo
Tabela de alocação de horas-atividade aos docentes
 - modelo-

	Atividade	Horas - atividade semanais
1	Administração Superior	
2	Direção de Escola	
3	Coordenação de curso de graduação	
4	Coordenação de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
5	Vice-coordenação de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
6	Coordenação de programa de extensão	
7	Coordenação de unidade complementar ou suplementar	
8	Coordenação setorial nas Pró-Reitorias	
9	Assessoria, comissões e comitês em Pró-Reitorias	
10	Coordenação do NAP	
11	Participação no NAP	
12	Participação no NDE	
13	Comissão auxiliar de programa pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
14	Atendimento aos discentes no PROA	
15	Regime de acompanhamento (valor por estudante)	
16	Coordenação de projeto de pesquisa cadastrado no SIGEP	
17	Membro de equipe em projeto de pesquisa cadastrado no SIGEP	
18	Projeto de pesquisa em rede	
19	Orientação de iniciação científica (por estudante)	
20	Participação em programa institucional de extensão	
21	Assessoria no Hub de Inovação	
22	Projeto institucional para elaboração de material técnico ou didático	
23	Participação em bancas (média de 5 bancas por semestre)	
24	Participação em órgãos colegiados dos cursos e das Escolas	
25	Participação no Conselho da Escola	
26	Atuação na editoração de revista (revisão, corpo editorial etc.)	
27	Organização de eventos institucionais	
28	Representação institucional	
29		
30		

44